



AVISO PARA TODOS OS CANDIDATOS – REGRAS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do IMA divulga o presente ANEXO que integrará os termos do Edital, de acordo com o que aqui dispõe:

PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Por força no previsto nas Leis Estaduais Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e Nº 5.397, de 29 de junho de 2004. Os candidatos que pleitearem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão apresentar a devida comprovação de que são doadores de sangue e/ou de medula óssea, na forma do artigo 1º, Parágrafo 1º, da Lei Estadual Nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, e do artigo 4º da Lei Estadual Nº 5.397, de 29 de junho de 2004.

Hipótese 01 – Doadores de Sangue e/ou Medula Óssea

01 – Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 10.338/2015 deverão enviar, no período entre **08 horas do dia 17 de dezembro de 2018 e 23:59 min do dia 21 de dezembro de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), via upload, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail ima.concursocm@outlook.com com o título ISENÇÃO DE TAXA:

- Comprovar, através de declaração do Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemopi), que fez pelo menos três doações de sangue um ano antes da data final das inscrições ou comprovar, através de declaração que é doador de medula óssea e,
- Enviar boleto de inscrição no concurso Público, e,
- No corpo do e-mail: Nome Completo, CPF, e cargo para o qual está concorrendo

A isenção somente será DEFERIDA se for seguido impreterivelmente os passos acima.

Disposições Gerais (válidas para as duas hipóteses)

05 – A solicitação realizada após o período previsto neste anexo ou realizada de forma diferente da estabelecida neste (não enviada para o e-mail aqui estabelecido), será indeferida.

05.01 – O único e-mail que será considerado para fins do pedido de isenção de taxa será ima.concursocm@outlook.com, sendo desconsiderado qualquer outra solicitação não enviada por este. – Cada candidato deverá enviar somente um e-mail, que não será respondido a título de confirmação, devendo o mesmo acompanhar a lista de inscrição deferidas no prazo aqui estabelecido.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
CNPJ: 02.439.877/0001-09
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



05.02 – Cada e-mail deverá conter as informações de apenas um candidato, não sendo admitido a utilização do mesmo para mais de um em hipótese alguma.

06 – O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Machado de Assis não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio ou a abertura dos arquivos enviados, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

07 – O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada por meio do *e-mail*. **Caso seja solicitado pelo IMA**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

08 – A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

09 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste anexo;
- d) enviar solicitação para e-mail diverso do estabelecido neste anexo.

10 – Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, presencial, ou, ainda, fora do prazo.

11 – Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IMA.

12 – A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 02 de janeiro, no site do IMA.

13 – O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória deverá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação desta, momento em que **NÃO será autorizado o envio de documentação complementar** não enviada no prazo de inscrições.

14 – O candidato cujo pedido de isenção for indeferido só terá acesso ao concurso público mediante o pagamento da taxa de inscrição nos moldes do Edital Publicado.

Sem mais para o momento.

Teresina, 14 de dezembro de 2018.

Comissão Organizadora do IMA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO PARA TODAS AS HIPÓTESES

O(A) candidato(a) _____,
CPF n.º _____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo _____, de código _____, regido pelo Edital n.º 001/2018, DECLARO, para todos os fins legais, que os documentos apresentados e as informações prestadas na solicitação do pedido de isenção são VERDADEIROS E AUTÊNTICOS, sendo de minha responsabilidade as eventuais inverdades, imprecisões e/ou omissões. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro.

DECLARO QUE:

- Sou doador de sangue, nos moldes exigidos pela Lei nº 10.338/2015; ou
- Sou doador de medula óssea, nos moldes exigidos pela Lei nº 10.338/2015; ou

_____ (Local), ____ (dia) de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato (a)